



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

210194

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2021

02 de junho de 2021

Autoria: Mesa Diretora

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de General Câmara – RS autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 2015 – AÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DESTINO: 2 – ATIVIDADE

AÇÃO: 148 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.04.00.00

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Valor de Crédito Especial	R\$ 10.000,00
---------------------------	---------------

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º a redução na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 1 – NATUREZA - 31.90.11.0000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Valor de redução Orçamentária	R\$ 10.000,00
-------------------------------	---------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.282, de 21 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL
CÂMARA, em 02 de junho de 2021.

MESA DIRETORA


André Luiz Zanette
Presidente


Alessandro dos Santos Rasquinha
Vice - Presidente


Ismael Lima da Silva
1º Secretário


Matheus Holz da Silveira
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 008/2021

Senhores Vereadores,

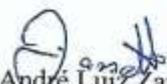
Ao cumprimentá-los cordialmente, disponibilizamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2021 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00".

A presente propositura legislativa protocolada nesta Casa de leis, visa criar crédito adicional especial para suprir as despesas com a funcionária contratada temporariamente, sendo que a fonte de dotação será da natureza 31.90.11.0000. Esse projeto de lei revoga a Lei nº 2.282, de 21 de maio de 2021.

Com estas considerações, submete-se o Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça ser acolhida, convertendo-se em lei com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresentava, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


André Luiz Zanette

Presidente da Mesa Diretora